

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 13**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 3 MAIO 2019**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 13

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezanove, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação ordinária, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Manuel Lista Semedo, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A Senhora Vereadora Maria José Barata Baptista não esteve presente por se encontrar em gozo de período de férias.

O Senhor Vereador Carlos Manuel Lista Semedo, *cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista*, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia* concedendo a palavra aos Senhores Vereadores.

O **Senhor Vereador Hugo Lopes** pediu a palavra para falar sobre o processo de transferência de competências para o Município, mais concretamente sobre a cultura, a saúde, a educação e a proteção e saúde animal, uma vez que no final de abril tinha terminado o prazo para aceitação dos mesmos. Como o Executivo não se pronunciou, questionou se aquelas competências haviam sido aceites tacitamente. O **Senhor Vereador Carlos de Almeida** usou da palavra e começou por referir que, quando da intervenção da Câmara Municipal na Alameda do Cansado, também se verificou uma intervenção por parte dos Serviços Municipalizados, designadamente, colocação de contadores de água, rasgos em paredes de casas que não foram pintadas. A obra está por terminar e o Senhor Vereador desejava saber o que é que se passa com a mesma. O outro assunto apresentado teve a ver com um ativo existente no concelho: o Rio Ocreza. Referiu que temos no concelho vários ativos patrimoniais, turísticos, rurais, que permitem o contacto com a natureza



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e que, à semelhança de outros concelhos que estão a aproveitá-los, explorando e fomentando o contacto com a natureza... O Senhor Vereador lançou um o repto para que, ao nível do turismo, a Câmara Municipal possa potenciar aquele grande capital que constitui o Rio Ocreza, tirando dele o máximo proveito, na vertente turística. O **Senhor Presidente** esclareceu que, relativamente à transferência de competências, a proteção e saúde animal e a cultura, eram competências para aceitar, enquanto que no âmbito da saúde não vai haver qualquer tipo de transferência de competências por termos a Unidade Local de Saúde, não sendo por isso aplicável. Relativamente à educação, informou que o prazo foi prorrogado até final de junho, pelo que havia tempo para decidir. Quanto ao Rio Ocreza, o Senhor Presidente afirmou que há muito que tem vindo a pensar no assunto, mas que não podiam concretizar tudo ao mesmo tempo. Confessou que gostaria muito de fazer algo no Rio Ocreza, mas que não existiam fundos comunitários para o efeito. Explicou que os fundos existentes eram para o Tejo Internacional e para a Serra da Gardunha, como áreas classificadas e que, por isso, vem sendo nelas que têm apostado. Terminou o seu raciocínio afirmando que a seu tempo chegariam ao Rio Ocreza.

Não havendo outros pedidos de intervenção, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos da reunião da Câmara Municipal para o *período da ordem do dia*.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL**

##### **1.1. Transferências Correntes**

###### **1.1.1. Associação de Produtores de Queijo do Distrito Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 19.000,00, à Associação de Produtores de Queijo do Distrito Castelo Branco, destinado a apoiar financeiramente o Projeto de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro, enquadrada no Programa Centro 2020.

###### **1.1.2. União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 250,00, à União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN, destinado a apoiar financeiramente a organização das comemorações do 1.º de Maio, *Dia Mundial do Trabalhador*.

###### **1.1.3. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 1.500,00, à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, como apoio financeiro destinado a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

organizar a comemoração do 40.º aniversário do Centro Social e Desportivo dos Trabalhadores da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (1979-2019).

### **1.1.4. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 600,00, ao Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – Castelo Branco, como apoio financeiro à organização da 9.ª Edição do Concurso de Ditado.

### **1.1.5. Grupo Típico O Cancioneiro de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 3.500,00, ao Grupo Típico O Cancioneiro de Castelo Branco, como apoio financeiro à organização do Festival Nacional de Folclore de Primavera – Cidade de Castelo Branco 2019.

### **1.1.6. Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 4.000,00, ao Instituto Politécnico de Castelo Branco, como apoio financeiro à organização da I Congresso Internacional da Unidade de Investigação Disciplinar – Comunidades Envelhecidas Funcionais, dias 14 a 16 de novembro de 2019.

### **1.2. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cafede. Transferência de Capital**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 30.000,00, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cafede, como apoio financeiro destinado à pavimentação (calçada) da zona envolvente à Capela de São Tiago, em Cafede, mediante assinatura de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

## **Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Parque Urbano Cruz de Montalvão. Proposta de Adjudicação de Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta de Contrato**

Pelo Senhor Presidente foi presente as propostas de adjudicação, nomeação de gestor de contrato e minuta do contrato do concurso público referência CP E 1/2019 – Parque Urbano Cruz de Montalvão, pelo valor de € 2.969.000,00, à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 76.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicar o procedimento de concurso público referência 1/2019 – *Parque Urbano Cruz de Montalvão*, pelo valor de € 2.969.000,00, à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Mais deliberou, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nomear o arquiteto João Pedro Antunes Dias, gestor do respetivo contrato, para os efeitos previstos no artigo 209.º do CCP.

Deliberou, ainda, aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato de empreitada.

### **Ponto 3 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL**

#### **CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco.**

#### **Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2018**

Pelo Senhor Presidente foram presentes os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2018*, da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, que se dão como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento dos *Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2018* da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, deliberou remetê-los à Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido pela alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º conjugada com a alínea c), do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **4.1. Licenciamento de Instalação de Um Estabelecimento Industrial para produção de Óleos Vegetais Brutos (Exceto Azeites). Valamb, Lda. Parecer – n.º 3 do Artigo 3.º do RJAIA, na sua Atual Redação**

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Almeida** para afirmar que os Senhores Vereadores do PSD iriam votar contra este ponto da ordem de trabalhos, com apresentação de declaração de voto, alegando que estão contra o licenciamento. O **Senhor Presidente** perguntou ao Senhor Vereador qual era



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

a sua justificação legal para que a Câmara Municipal não autorizasse o licenciamento desta unidade industrial e que, caso a tivesse, lhe trouxesse essa informação legalmente fundamentada. Perante a insistência do Senhor Vereador da oposição, o Senhor Presidente mandou retirar o ponto da ordem de trabalhos, suspendendo a deliberação até nova inclusão da mesma numa nova reunião. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** disse que ele não se encontrava no exercício de funções executivas e que mantinha o seu voto contra. O **Senhor Presidente** respondeu que o Senhor Vereador Carlos Almeida fazia parte do Órgão Executivo e que, por isso, era responsável pela execução da política da Câmara Municipal. Disse ainda que se o Senhor Vereador queria tomar uma posição baseada na legalidade estaria correto, mas se queria tomar uma outra posição, estaria a fazer pura demagogia e que então iriam todos juntar-se à sua vontade e que todos votariam contra e a Câmara Municipal passaria a pagar as indemnizações que se pudessem vir a colocar, custassem o que custassem. Contudo, convidou os Senhores Vereadores do PSD a apresentarem uma justificação legal para votarem contra o licenciamento. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** disse que quando votava contra não tinha de estar a justificar-se e que, o facto de uma pessoa não se pronunciar, não quer dizer que isso não seja uma resposta. O **Senhor Presidente** disse que a decisão a tomar devia ser fundamentada na legalidade, ou seja, tem que ter uma fundamentação legal para a deliberação ser contra o licenciamento industrial. Afirmou estar ali em causa uma responsabilidade muito grande e disse que registava a decisão do Senhor Vereador de não aprovar o ponto sem apresentar um fundamento legal e voltou a dizer que suspendia a votação do ponto para os Senhores Vereadores do PSD apresentarem a base legal do indeferimento do licenciamento. Tomou a palavra o **Senhor Vereador Hugo Lopes** para dizer que iriam trazer a base legal da razão do seu indeferimento, para ser confrontada com a do PS. O **Senhor Presidente** disse que, se os Senhores Vereadores do PSD apresentassem uma base legal, votaria o teor da mesma e solicitaria aos serviços a elaboração de um parecer e que votariam todos, por unanimidade, o indeferimento do licenciamento. Referiu que isso até era sinal de que estavam a demonstrar boa vontade para resolver esta situação. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** disse que não era correto suspender o ponto e a responsabilidade ser dos Vereadores do PSD e acrescentou que, quando votavam contra, assumiam a sua responsabilidade. O **Senhor Presidente** afirmou que a decisão de suspender a votação de um ponto da ordem de trabalhos das reuniões de Câmara lhe cabia a ele e que por isso aguardariam pelo fundamento legal do PSD para que todos pudessem indeferir o licenciamento da unidade industrial. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** recordou que vivemos num estado democrático e que os Senhores Vereadores da oposição podiam votar contra. O **Senhor Presidente** acrescentou que caso se indeferisse o licenciamento sem fundamento legal, a Câmara Municipal iria entrar em litígio com a empresa e teria que assumir eventuais responsabilidades no futuro. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** disse que outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

municípios haviam indeferido e impedido licenciamentos de empresas deste tipo. Voltou a afirmar que, com o seu voto contra, os Vereadores do PSD também estavam a assumir a sua responsabilidade. O **Senhor Presidente** solicitou ao Senhor Vereador a sua colaboração para que dissesse quais eram os municípios que indeferiram este tipo de licenciamento e mandou que se retirasse da ordem de trabalhos o ponto, para que fosse presente na próxima reunião de Câmara, solicitando que os Senhores Vereadores trouxessem toda a fundamentação legal que permita à Câmara Municipal deliberar o indeferimento do licenciamento da unidade industrial.

### **4.2. Certidões de Compropriedade**

#### **4.2.1. Natividade do Nascimento Santos Antunes e Outros. Freguesia de Alameda**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento apresentado por Natividade do Nascimento Santos Antunes, José António dos Santos e Maria Manuela Morgado dos Santos Valente, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 332, secção AZ, da freguesia de Alameda, a favor dos herdeiros José António dos Santos e Maria Manuela Morgado dos Santos Valente, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

#### **4.2.2. Maria da Conceição dos Santos Roque e Outros. Freguesia de Alameda**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento apresentado por Maria da Conceição dos Santos Roque e Natividade do Nascimento Santos Antunes, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/4 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 117, secção AX, da freguesia de Alameda, a favor dos herdeiros Maria da Conceição Santos Roque





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e Natividade do Nascimento Santos Antunes, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 5 – PATRIMÓNIO**

#### **Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município: *Receitas das Avós – 2.ª Edição e Receitas dos Avós***

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2111, de 08/04/2019, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição do preço de € 25,00, para venda ao público das obras *Receitas das Avós – 2.ª Edição e Receitas dos Avós*, editadas em 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda das obras literárias patrocinadas pelo Município, *Receitas das Avós – 2.ª Edição e Receitas dos Avós*, pelo preço de € 25,00.

### **Ponto 6 – RECURSOS HUMANOS**

#### **Proposta de Abertura de Procedimentos Concursais**

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta de abertura de procedimento concursais: “Considerando o processo de transferências de competências em curso, bem como o reforço da aposta Municipal nas áreas do turismo, cultura e educação, com especial destaque para o funcionamento dos respetivos equipamentos e, ainda, a necessidade permanente de assistentes operacionais para o funcionamento das escolas, torna-se necessário preencher os lugares do mapa de pessoal dos meios necessários para que os serviços técnico-administrativos e operacionais, possam dar cabal resposta na execução das tarefas diárias, com vista à prossecução das competências e objetivos municipais. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo n.º 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo n.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou mobilidade, com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, aprovado, pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2019 (primeira revisão de 2019): 27 Técnicos Superiores; 22 Assistentes Técnicos; 23 Assistentes Operacionais, de acordo com o mapa de pessoal em vigor. Mais se propõe que, face ao disposto no n.º 4 do artigo n.º 30 da LTFP, não sendo possível recrutar os trabalhadores necessários para preencher aqueles postos de trabalho nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em consideração os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade da Câmara Municipal, seja autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, sendo respeitada as prioridades legais de ocupação destes postos de trabalho. Paços do Município de Castelo Branco 2 de maio de 2019.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de procedimentos concursais, nos termos do artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com vista à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, aprovado, pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2019 (primeira revisão de 2019): 27 Técnicos Superiores; 22 Assistentes Técnicos; 23 Assistentes Operacionais e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 30 da LTFP, autorizar ainda o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público, mediante procedimento concursal, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do n.º 3 do artigo referido.

### **Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **Descentralização de Competências para os Municípios**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 2528, de 02/05/2019, do Senhor Vereador Jorge Carrega Pio, assunto *Lei Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais*, com o seguinte texto: “A Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no n.º 2 do artigo 4.º, que se admite a sua concretização gradual já em 2019. No entanto, como decorre do n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1, do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. Deste modo e para deliberação do Executivo, importa efetuar ponto de situação relativamente a este processo de descentralização. De 27 a 29/11 de 2018, foram publicados os seguintes diplomas, concretizando o quadro de transferências nos Municípios: Decreto Lei n.º 97/2018, de 27/11 – Praias marítimas, fluviais e lacustres; Decreto Lei n.º 98/2018, de 27/11 – Exploração da modalidade afins de jogos de fortuna e azar; Decreto Lei n.º 100/2018, de 28/11 – Vias de comunicação; Decreto Lei n.º 101/2018, de 29/11 – Justiça; Decreto Lei n.º 103/2018, de 29/11 – Associação de bombeiros; Decreto Lei n.º 104/2018, de 29/11 – Estruturas de atendimento ao cidadão; Decreto Lei n.º 105/2018, de 29/11 – Habitação; Decreto Lei n.º 106/2018, de 29/11 – Domínio da gestão do património imobiliário público; Decreto Lei n.º 107/2018, de 29/11 – Estacionamento público. Os vários diplomas dispõem que, relativamente a 2019 os Municípios que não pretendam a transferência das competências comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após previa deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos diplomas em questão. Na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de janeiro de 2019, foi deliberado não exercer as competências previstas Decreto Lei n.º 100/2018, de 28/11 – Vias de comunicação, no Decreto Lei n.º 101/2018, de 29/11 – Justiça, Decreto Lei n.º 103/2018, de 29/11 – Associação de bombeiros, tendo tal facto sido comunicado à DGAL. Em janeiro de 2019, foram, entretanto, publicados os seguintes diplomas, concretizando o quadro de transferências nos Municípios: Decreto Lei n.º 20/2019, de 30/01 – Proteção e saúde animal e de segurança de alimentos; Decreto Lei n.º 21/2019, de 30/01 – Educação (Declaração de Retificação n.º 10/2019 – prazo até 30 de junho de 2019); Decreto Lei n.º 22/2019, de 30/01 – Cultura; Decreto Lei n.º 23/2019, de 30/01 – Saúde. Considerando os procedimentos adotados, foram aceites as competências relativas à Proteção e saúde animal e de segurança de alimentos e Cultura, sendo que relativamente à Educação, a data definida para comunicação à DGAL da não aceitação foi retificada para 30 de junho e, relativamente à Saúde, aguarda publicação de Mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização. Mais se informa que, relativamente ao Decreto Lei n.º 44/2019, de 1/04 – Proteção Civil, segundo o seu Artigo 4.º, os municípios deverão adaptar os seus serviços ao regime previsto no prazo de 180 dias."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 8 – PAGAMENTOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do respetivo regulamento, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos seguidamente discriminadas, totalizando o montante de € 5.239,31.

Maria Martins Marques	5,27	Adriana Folgado	33,46	Herminia de Jesus Ferreira Cabeças	24,41
Florentino António Rodrigues Bolas	34,22	Isabel Maria Pires Pereira Vilela	5,90	José Salvado Ferreira	29,60
Maria dos Anjos Patrício Bolas	30,51	João Antunes Vilela	40,26	Lourdes Ramos Pereira Madeira	1,34
João Pedro dos Santos	35,79	Maria José Ramalinho dos Santos Braz	19,23	Vivaldo Cruz Madeira	28,78
Maria Brizida Gama	8,91	Joaquim de Oliveira Lalanda da Silva	22,19	José Ribeiro Peres	9,91
Lúcia Sanches Pereira	28,54	Salette Maria	45,74	Maria José dos Santos Marques	23,95
Arménio Pereira Tabarra	7,93	José Carlos Gonçalves de Sousa	12,62	Zulmira de Jesus Gonçalves	34,94
Idalina do Carmo	51,14	Jaqueline Maria Antunes	24,71	José Terroa Bicho	44,18
Maria Lopes Marcelino	16,38	Simão Francisco Lourenço	9,26	Francisco Ivo	35,19
Joaquim D'Oliveira Lourenço	10,07	Silvina Braz Gonçalves	56,85	Elisa Nunes Afonso	39,71
José Paulo Patrocinio de Matos	31,07	Maria da Luz Inácio	115,81	José Roque Gonçalves	11,13
Daniel Fernandes	8,83	Albino Moreira	127,66	Maria Odete Castelo de Oliveira	18,62
Maria Emilia Vilela Fernandes	9,93	Ilda Nunes Batista	28,01	Manuel Duarte Semião	46,22
João Afonso da Silva	29,83	Maria Ernestina Duarte Marques	44,92	Maria da Luz de Jesus Nascimento Alves	20,10
Maria Odete Martins Mendes	11,70	Maria Rosa Alves	9,35	José Amaro Cajado	33,69
Manuel Sequeira Pereira	43,16	Abílio Mateus	51,33	Agostinho Jorge de Aguiar	53,16
Isabel Maria de Jesus Diogo	27,06	Maria dos Santos Pires Cotovio	22,99	Margarida de Jesus Moura Amaral	27,26
Francisco da Conceição Alves	1,67	Maria José	9,59	António Pereira Amaral	6,06
Joaquim da Silva	17,82	Emilia Roque Gonçalves	45,61	Maria José Moura Pires	35,27
Otilia Verissimo dos Santos Correia	16,88	José Rodrigues Martins	8,60	Alberto de Jesus Tomaz Pires	51,11
José Maria de Carvalho Correia	13,55	Maria dos Anjos N. Conceição Esteves	174,82	Maria Lúcia Ascensão Marques Badana	16,83
Maria José Vieira Rodrigues	38,35	Emídio Rodrigues Martins	61,13	Joaquim Dias Badana	14,30
Idite Lopes Poças de Sousa	26,72	Maria de Jesus Miguel	4,04	Leonel Sequeira Lourenço	4,70
Maria Eugénia Tomaz Pires da Silva	22,38	José Vicente Rodrigues	2,33	Adélia Gonçalves dos Santos	14,60
Luis Galvão Esteves	5,21	Maria da Conceição A. Rodrigues Cruz	22,10	José Roque Mateus	3,89
Maria Helena Mergulho Esteves	17,19	Maria da Conceição Firmino	24,77	Maria Joaquina	27,95
Joaquina Maria	4,57	Ismael Gonçalves	8,69	João Afonso Duarte	25,59
Elvira Maria Pires	3,59	Manuel Machado da Trindade Canhoto	22,46	Maria Herminia Esteves	39,93
Angelina Marques	25,65	Fernando Mendes de Almeida	5,99	Amélia do Rosário	32,84
Maria do Rosário	16,56	Leonor Maria Mendes	10,26	Maria Jesus Antunes Santos	30,74
Emília de Jesus	19,11	Maria da Conceição dos Santos	19,70	Maria Afonsa	6,03
Isilda Pires Freire	27,44	Inês Pires Correia	5,08	Maria Estrela Gomes	27,10
Francisco António de Oliveira Pires	12,41	Ilda Maria dos Santos	32,71	Conceição Pestana de Gouvêa	29,82
Maria Amélia Carreiro P. Antunes Ribeiro	70,81	Gracinda Roque Afonso Martins	12,01	Maria da Conceição dos Santos António	75,75
Maria Susete Martins Almeida	16,85	João Ribeiro Martins	26,81	Alberto Gonçalves da Silva	114,54
João Nunes Lourenço	42,82	José Albano Nunes Pires	21,38	Maria Martins	8,10
José António Vaz	35,32	Maria Barata	8,93	Maria José dos Santos Ramos Cardoso	18,44
Manuel António	9,90	Maria Anjos Fernandes Marques Alves	24,14	Maria Rosa Dias Freire	37,10
António Augusto Alves	47,43	Teresa de Jesus S. Marques Farromba	30,80	Maria José Gregório Micaelo Sousa	15,51
Maria Vieira da Silva	16,50	Maria de Lurdes dos Santos	103,46	Simão Sousa Barata	11,33
Maria Celeste da Silva Gamas	26,18	Marcelo dos Reis	22,80	Maria Alice Mendes	21,02
Maria Capitolina Cleto Ferreira	12,20	Rosária de Jesus Cristovao	33,89	José Guedelha	159,23
Noorjahan Amad Ferreira	40,35	Assunção Duarte Figueira	27,83	Maria Delfina Nunes	35,06
Felícia Raimundo	13,68	Manuel dos Santos Almeida	65,12	Maria Carolina Martins Nunes	13,97



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Francisco do Nascimento Duarte	30,09	Maria de Lurdes Vaz Matos	13,56	Maria dos Anjos	30,18
Ermelinda Augusto	13,21	João Dias Antunes	42,83	Maria do Rosário Santos Pereira Pires	53,09
Conceição Nunes	4,92	José Roque Gonçalves	11,64	Clara dos Santos Riscado	18,32
Maria de Lurdes	49,45	Silvia Maria Ribeiro	3,68	Ana Maria Duarte Paulo Amoroso	17,67
Noémia Rosa Patrício	37,77	Ermelindo Manuel Casimiro	54,57	José Martinho Amoroso	0,56
Maria da Senhora da Silva	110,74	Maria Pinheiro Aires dos Santos	40,94	Isaltina dos Anjos Joaquim	5,20
Maria do Rosário dos Santos	26,41	Maria da Conceição	15,01	Celeste de Jesus Rodrigues	24,57
Ana Conceição Henriques	32,96	Francisco Hipólito Mineiro	44,70	Amílcar Gonçalves Pires Belo	4,54
Maria Vicência Diabão	9,87	Maria de Lourdes Reis e Silva Duarte	57,70	Maria Marques Freire Gonçalves	19,84
Francisco José Pestana Sardinha	17,90	Luciano Candeias Duarte	28,64	Joaquim Gonçalves Calmeiro	27,08
António João Pardal de Sá	15,09	João Roque Gonçalves	68,02	Natália da Conceição	15,19
Maria Ribeira Marques	4,84	Guilhermina de Jesus Sebastião Matoso	18,78	Martinho Luís Afonso Martins	41,56
Conceição de Jesus	70,43	Juliana Rosa Soares Conceição	2,46	António Marques Domingos	4,41
Maria Rosalina Lourenço Nunes	12,41	Lúcio Almeida Conceição	16,39	Lurdes Nunes Teodoro Peres	66,59
António Roque Martins	32,13	Mário dos Santos Marques	18,79	Emília de Jesus dos Reis	17,17
Deolinda de Jesus Afonso	31,64	Lucinda Rodrigues Lopes	58,07	Manuel da Silva Afonso	17,00
Silvina de Jesus Roque	6,13	António Infante Mendes Amaral	4,33	António da Silva Luís	14,00
João Rodrigues Martins	0,70				

### Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 2 de maio:

Operações Orçamentais ..... € 31.303.160,58

Operações Não Orçamentais ..... € 116.130,76

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário